

"Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CLEIDIMAR JOSE DELFINO, matrícula 26883, cargo de GARI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período 07/03/2019 a 05/03/2022, de acordo com o Art. 147, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 08 de 09 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA NOGUEIRA MELO, matrícula 40153, cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA NOGUEIRA MELO, matrícula 40153, cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo

período de 03/03/2019 a 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/03/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 18/2019, PROCESSO Nº 26/2019. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Destinados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. **Empresas:** Ata RP nº 45/2019: Posto Carmelitano Ltda, CNPJ: 71.304.497/0001-80; Item 01 – Valor unitário: R\$ 4,510. Item 02 – Valor unitário: R\$ 3,525. Valor Total: R\$ 2.135.750,00. Ata RP nº 46/2019: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13; Item 03 - Valor unitário: R\$ 3,654. Valor Total: R\$ 913.500,00. **Valor Global:** R\$ 3.049.250,00. **Data:** 14/03/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 26/2019, modalidade Pregão SRP nº 18/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Posto Carmelitano Ltda e Posto Uai Ltda. **Data:** 14/03/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 26/2019, modalidade Pregão SRP nº 18/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Posto Carmelitano Ltda e Posto Uai Ltda. **Data:** 14/03/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 15/2019, PROCESSO Nº 21/2019. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não Armada, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresa:** Carlos Roberto Generoso Eireli - ME, CNPJ: 19.067.921/0001-08. **Valor Global:** R\$ 79.090,00. **Data:** 08/03/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 21/2019, modalidade Pregão SRP nº 15/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Carlos Roberto Generoso Eireli - ME. **Data:** 08/03/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 21/2019, modalidade Pregão SRP nº 15/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Carlos Roberto Generoso Eireli - ME. **Data:** 08/03/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: \[www.montecarmelo.mg.gov.br\]\(http://www.montecarmelo.mg.gov.br\)](#)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 22 de Março de 2019
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XIII

Nº 1622



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 84 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIR COMISSÃO DE ÉTICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR CONSELHEIRO TUTELAR QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 30 de janeiro de 2019 com os membros do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº75 de 22 de outubro de 2001 do CONANDA;

CONSIDERANDO parecer da Sindicância 004/2018;

CONSIDERANDO Ofício nº120/2019 da Procuradoria do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Ética para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e possível responsabilidade de eventuais irregularidades cometidas pela Conselheira Tutelar R.R.F., matrícula 440047.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros e suas representatividades, mediante a presidência do primeiro, conforme Art.95, Lei Municipal nº1477/2018:

I. Renata Alves Cardoso Fagundes – Advogada da Procuradoria Geral do Município, OAB/MG nº113.500, matrícula 438709;

II. Beatriz Santos Gusmão – Conselheira do CMDCA representante da sociedade civil;

III. Patrícia Matias Diogo - Conselheira do CMDCA representante governamental.

Art. 3º - A Comissão de Ética exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, ou exigido pelo interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ampla garantia no exercício de suas atribuições.

Art. 4º - Observa-se o procedimento traçado pelos arts. 95 e seguintes, da Lei Municipal nº1477/2018.

Art. 5º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá realizar-se integralmente no prazo de 60 (sessenta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e apresentada ao CMDCA para aprovação em Plenária.

Art. 6º - Notifica-se a Conselheira Tutelar para ciência do andamento do Processo Administrativo Disciplinar e providências observadas na Lei Municipal 1477/2018.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução CMDCA nº76 de 30 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de março de 2019.

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2018-2020



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Lei nº 483 de 17/12/2003
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 02/2019



Dispõe sobre Deliberação e Destinação de Recursos Oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso de suas atribuições: **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e instituiu o Fundo Nacional para o Idoso, através da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010; **CONSIDERANDO** que a destinação do referido recurso está de acordo com a Lei Municipal 972 de 21 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Municipal do Idoso, em seus artigos 8º, IV e artigo 9º, e foi aprovada em Ata nº 33 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso no dia 07 de fevereiro de 2019; **CONSIDERANDO** a Lei 483, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de acordo com a reunião ordinária do CMI, realizada em 07 de fevereiro de 2019, a destinação do recurso financeiro no valor de R\$ 310.510,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e dez reais) provenientes do Fundo Municipal do Idoso, doações referentes ao ano de 2018, CNPJ 18.625.631/0001-61, às respectivas instituições discriminadas nos artigos subsequentes, quais sejam:

Art. 2º - À Instituição CASA DE REPOUSO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SSV, CNPJ nº 22.604.680/0002-76, sede na Rua Rui Barbosa, Bairro Lambari, foi aprovado o repasse no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Art. 3º - À Instituição UNIÃO ALLAN KARDEC – LAR DOS IDOSOS, CNPJ nº 00.068.985/0001-97, com sede na Rua Quirino José Quadros, 160 – Bairro Vila Nova, foi aprovado o repasse no valor de 308.310,00 (trezentos e oito mil, trezentos e dez reais);

Art. 4º - Os recursos serão destinados a custeio e investimentos, mediante respectivos projetos, nas referidas instituições: UNIÃO ALLAN KARDEC – LAR DOS IDOSOS, e CASA DE REPOUSO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SSV.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 14 de março de 2019.

GLEICE PEREIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Monte Carmelo/MG

LEI Nº 1518, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI 1340 DE 05 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DADAS PELA LEI 1474 DE 22 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 1340 de 05 de janeiro de 2017, e alterações posteriores dadas pela Lei 1474 de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I
Cargos de Provimento em Comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo

Espécie/nível	Valor (em R\$)	Quantidade
DAD-01	1.417,00	28
DAD-02	1.890,00	22
DAD-03	2.397,00	23
DAD-06	3.930,00	06
DAD-07	4.800,00	04

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1519, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02- Poder Executivo	
Entidade	04- Fundo Municipal Saúde	
Unidade	36 – Fundo Municipal de Saúde	
Sub-Unidade	04- Bloco de Assistência Farmacêutica	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	303- Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos	
Projeto/Atividades	2.313 – Promoção à Assistência Farmacêutica	
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Valor_R\$ 80.000,00

Total Geral: R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02- Poder Executivo	
Entidade	04- Fundo Municipal Saúde	
Unidade	36 – Fundo Municipal de Saúde	
Sub-Unidade	02- Atenção Básica	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	301- Atenção Básica	
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos	
Projeto/Atividades	2.305 – Promoção à Atenção Básica em Saúde	
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Valor_R\$ 80.000,00

Total Geral: R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 40% (quarenta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2151, DE 20 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde, com o tema Democracia e Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a *VI Conferência Municipal de Saúde*, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se dia 29 de março de 2019, nesta cidade de Monte Carmelo.

Art. 2º. A Conferência será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá seus trabalhos sobre o tema *Democracia e Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS*, disponibilizados em 03 (três) eixos.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, que nas hipóteses de eventual ausência ou impedimento, indicará seu representante legal.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2152, DE 21 DE MARÇO DE 2019

"APROVA A RETIFICAÇÃO DA ÁREA DOS IMÓVEIS E A ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTOS CONFORME SE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 10.257/01 e na Legislação Municipal, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar as áreas das matrículas 41.385 e 41.386 do Livro 02 do CRI local, bem como a necessidade de proceder à alteração do Loteamento do Bairro Santa Rita de Cássia II;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Carmelo é legítimo proprietário destas áreas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificadas as áreas dos imóveis constantes nas matrículas 41.385 e 41.386 do Livro 02 do CRI local, conforme se especifica:

Matrícula 41.385 - Consiste no lote 01 da quadra 51 com uma área de 11.520,52m², com isso tendo um acréscimo de 17,406573248 por cento da sua área de matrícula (MAT.41.385) passando o loteamento Santa Rita de Cássia II a medir 80.707,02m². Iniciando-se no ponto P1 com frente para a Rua Jordelino Cassiano de Oliveira, com ângulo interno de

39°16'46" deste segue até o ponto P2 numa extensão de 181,44 metros; segue do ponto P2 até o ponto P3 com ângulo interno de 90°55'41" numa extensão de 147,07 metros confrontando com rua Pedro Faleiros Aguiar; segue do ponto P3 até o ponto P4 com ângulo interno de 53°48'49" numa extensão de 28,14 metros confrontando com quadra 52; segue do ponto P4 até o ponto P5 com ângulo interno de 143°27'54" numa extensão de 14,35 metros confrontando com quadra 52; segue do ponto P5 até o ponto P6 com ângulo interno de 199°17'04" numa extensão de 40,76 metros confrontando com quadra 52; segue do ponto P6 até o ponto P7 com ângulo interno de 196°52'17" numa extensão de 90,50 metros confrontando com quadra 52; segue do ponto P7 até o ponto P8 com ângulo interno de 200°15'01" numa extensão de 17,83 metros confrontando com quadra 52; segue do ponto P8 até o ponto P9 com ângulo interno de 169°17'58" numa extensão de 19,75 metros confrontando com quadra 52; segue do ponto P9 finalizando no ponto P1 com ângulo interno de 166°48'31" numa extensão de 29,23 metros confrontando com quadra 52.

Matrícula 41.386 - Consiste no lote 01 da quadra 52 com uma área de 20.362,07 m² com frente para a Rua Jordelino Cassiano de Oliveira, com isso tendo um decréscimo 4.740,43m² equivalente 18,88429439 por cento de sua área de matrícula(MAT.41.386), passando o loteamento Santa Rita de Cássia II a medir 75.966,59m². Iniciando-se no ponto P1 localizado na travessia do córrego Matadouro com a Rua Riachuelo com Ângulo interno de 65°49'67" deste segue para o ponto P2 numa extensão de 100,58m confrontando com Rua Riachuelo; segue do P2 até o P3 com Ângulo interno de 71°30'41" numa extensão de 96,42m confrontando com rua Matadouro; segue do P3 até o P4 com Ângulo interno de 269°52'54" numa extensão de 51,20m confrontando com a rua Madre Gonzaga; segue do P4 até P5 com Ângulo interno de 90°36'46" numa extensão de 76,87m, confrontando a Rua Jordelino Cassiano de Oliveira; segue do ponto P5 até o ponto P6 com Ângulo interno de 140°36'24" numa extensão de 62,06m confrontando com a quadra 51; segue do ponto P6 até o ponto P7 com Ângulo interno de 193°11'29" numa extensão de 20,24m confrontando com a quadra 51; segue do ponto P7 até o ponto P8 com o Ângulo interno de 190°40'05" numa extensão de 17,89m confrontando com a quadra 51; segue do ponto P8 até o ponto P9 com o Ângulo interno de 159°55'22" numa extensão de 90,50m confrontando com a quadra 51; segue do ponto P9 até o ponto P10 com o Ângulo interno de 162°58'04" numa extensão de 40,99m confrontando com a quadra 51; segue do ponto P10 até o ponto P11 com o Ângulo interno de 160°05'08" numa extensão de 14,08m confrontando com a quadra 51; segue do ponto P11 até o ponto P12 com o Ângulo interno de 217°14'33" numa extensão de 28,12m confrontando com a quadra 51; segue do ponto P12 até o ponto P13 com Ângulo interno de 126°07'45" numa extensão de 58,87m confrontando com a Rua Pedro Faleiros Aguiar; segue do ponto P13 com o Ângulo interno de 88°52'16" numa extensão de 458,99m pelo sentido do córrego Matadouro, finalizando no ponto P1. Sendo destinada uma Área de APP (Área de Preservação Permanente) na quadra 52, com 30 metros de distância de eixo do córrego Matadouro percorrendo por toda sua extensão.

Art. 2º. Fica aprovada a alteração no Loteamento denominado Santa Rita de Cássia II, conforme mapas e memorial descritivo.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 21 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9389, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar SINESIO JANUARIO DE OLIVEIRA, matrícula 440916, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 13/03/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/03/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9390, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar ALEX WILIAN ROSA DE SOUSA, matrícula 440915, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 11/03/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/03/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9391, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar ANA CAROLINA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 440919, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 07/03/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 20 de março de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município